

COMO OS ESTADOS BRASILEIROS PROMOVEM A TRANSPARÊNCIA NOS PORTAIS DE COMPRAS ELETRÔNICAS?

Manuella Maia Ribeiro

COMO OS ESTADOS BRASILEIROS PROMOVEM A TRANSPARÊNCIA NOS PORTAIS DE COMPRAS ELETRÔNICAS?

Manuella Maia Ribeiro

RESUMO

Os estados brasileiros, nos últimos anos, investiram grande energia na construção de portais de compras. Além dos benefícios de eficiência e economia, os promotores dessas inovações destacam a capacidades que esses portais de compras podem ter para oferecer maior transparência e permitir um efetivo controle social das compras públicas. No estudo, é discutido até que ponto isto se verificou, por meio do estudo das informações sobre compras eletrônicas disponíveis em três Portais de compras estaduais: São Paulo, Paraná e Bahia. No estudo estão apresentados os estudos de casos e as possibilidades de aumento da transparência das compras no modelo de Portal de compras eletrônicas adotados por estes estados. A metodologia utilizada é a construção de um referencial teórico sobre as compras eletrônicas e transparência e uma pesquisa exploratória nos três portais de compras eletrônicas dos estados escolhidos. Os Portais estaduais apresentaram funcionalidades parecidas e que propiciam a transparência das compras governamentais. Todos disponibilizam os editais e o andamento das licitações no Portal do estado. Os três também possuem áreas específicas para os fornecedores que, normalmente, explicam como é possível se cadastrar para participar do certame, situação cadastral, entre outros. Em termos de atualização do sítio, os três estados também se encontram de uma maneira de satisfatória atualizando os dados disponíveis do sítio. Foram criados canais de comunicação entre os usuários e a Administração Pública em dois estados: Bahia e São Paulo. Por vezes, os contatos extrapolam o meio eletrônico e também estão disponíveis por telefone e/ou contato pessoal reafirmando o direito de acesso à informação. Apesar de todos os portais estaduais citarem a existência do portal de compras eletrônicas para a promoção da transparência, nenhum deles possui uma área específica para os cidadãos. As considerações finais também demonstram que as tecnologias da informação e comunicação não serão promotoras dos direitos de cidadania por si só, mas também depende de uma cultura de transparência em que tanto a sociedade estará disposta a controlar e entender o Poder Público quanto este agir em prol do acesso à informação. Esse estudo é relevante para a sociedade civil, órgãos de controle e para o próprio governo, em vista do aprimoramento das possibilidades de transparência pelo governo eletrônico.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 METODOLOGIA.....	7
3 REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
4 PORTAIS ELETRÔNICOS ESTADUAIS.....	16
4.1 Bahia.....	16
4.2 Paraná.....	18
4.3 São Paulo.....	19
5 QUADRO COMPARATIVO ENTRE OS PORTAIS ESTADUAIS.....	24
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
7 REFERÊNCIAS.....	27

1 INTRODUÇÃO

O Governo Eletrônico é uma realidade na Administração Pública, ou seja, a utilização das tecnologias de comunicação e informação pelos governos é um caminho sem volta. Ele é sustentado pela própria legislação vigente e a disseminação das tecnologias de informação e comunicação na Administração Pública seja nas relações intra-governos (G2G – *Government to Government*), entre governos e fornecedores (G2B – *Government to Business*) ou entre governo e cidadãos (G2C – *Government to Citizen*). Dentro do tema maior abordado, governo eletrônico e a transparência, foi definido pesquisar como o governo eletrônico pode aumentar a transparência das compras governamentais nos estados brasileiros.

Neste paper, como conceito de governo eletrônico se entende que além do e-gov como elemento de modernização da administração, melhor eficiência dos serviços públicos e maior economia dos recursos: “O governo-eletrônico deveria ser um meio para realizar o Governo aberto” (FUGINI ET ALLI, 2005, p. 309), ou seja, como um modelo que propicie a maturidade da democracia, da cidadania e do controle social. Para Fugini e outros autores, o verdadeiro governo eletrônico é indissociável da construção de uma democracia eletrônica. Nesta, a transparência é um elemento chave.

O Governo eletrônico é visto como um promotor da interação do cidadão com o governo, um modo de melhorar a gestão interna da Administração Pública e da integração com parceiros e fornecedores. Também é visto como uma ferramenta com diversas possibilidades de sustentar mudanças na Administração Pública e até mesmo na transformação da própria sociedade. Dentre estas possibilidades, o governo eletrônico pode proporcionar: maior eficiência, universalização dos serviços; aumento da transparência; modernização do Estado; melhora da qualidade de vida dos cidadãos; melhora da qualidade dos serviços prestados; diminuição a corrupção; entre outros.

Apesar da grande importância de todos os benefícios que o e-gov poderia gerar, cabe ressaltar o aumento da transparência. Com auxílio das TICs a transparência pode ser aumentada, pois permite uma maior facilidade de acesso aos dados e informações da Administração Pública.

As compras públicas muitas vezes são citadas por lembrarem casos de corrupção e privilégios. O processo de compras, eletrônicas ou não, devem ter

ampla publicidade, conforme lei que a disciplina. As compras eletrônicas podem propiciar maior transparência às compras governamentais, pois permite que todo o processo de compras seja visualizado tanto por fornecedores quanto pela sociedade através de um meio que possibilita mais facilmente o acesso a essas informações que é a Internet. As compras eletrônicas constituem um novo campo para a utilização do governo eletrônico e, conseqüentemente, produz determinados benefícios que são divulgados pela mídia e pelo governo. As possibilidades de aumento do controle social e da transparência pelo governo eletrônico são, normalmente, divulgadas sem medir suas reais potencialidades.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica sobre os conceitos-chave (transparência, governo eletrônico e compras eletrônicas) e as relações que ostentam entre si. Posteriormente foi realizada uma pesquisa exploratória nos Portais de compras eletrônicas dos seguintes estados: Bahia, Paraná e São Paulo para permitir o conhecimento sobre quais funcionalidades eram apresentados nesses sítios através da visita estruturada.

A pesquisa exploratória, realizada através da observação estruturada dos Portais de Compras eletrônicas estaduais, permitiu catalogar as principais funcionalidades existentes nesses sítios e as reais potencialidades de promoção do controle social e da transparência.

A utilização do modelo de compras governamentais pela Internet é visto como uma forma de criar condições para o aumento da transparência e do controle social, pois permite uma maior possibilidade de acesso às informações sobre o processo de compras e, juntamente com essa transparência e a utilização do e-gov, a possibilidade de aumento do controle social por denúncias de irregularidades no processo de compras. É evidente que com o auxílio das tecnologias da informação e da comunicação, estes elementos podem ser potencializados para a consecução dos objetivos de promover um governo mais democrático e próximo do cidadão.

Considera-se que a utilização das tecnologias da informação e comunicação, principalmente a Internet, podem ser um promotor da cidadania. Contudo esta promoção pode ser limitada pela própria condição de acesso às tecnologias e quanto a profundidade e qualidade da informação disponibilizada ao cidadão que prejudicaria a fruição dos direitos do cidadão.

Para que haja um aumento da transparência nas compras eletrônicas também se propõem a criação de três categorias que propiciariam condições para o

aumento desta: a disponibilidade dos dados referentes às compras eletrônicas; o acesso aos dados; e a inclusão digital. Esta última é colocada como indissociável de qualquer política de governo eletrônico para que o acesso à tecnologia não seja uma nova forma exclusão social.

Entretanto os benefícios do uso da Internet no processo de compras não podem ser reduzidos a redução de custos e eficiência. Na iniciativa privada a maior motivação para realizar compras por meios eletrônicos é a redução de custos. A diferença entre as compras realizadas pelo setor privado e o público é que o primeiro busca um projeto justo com o melhor preço possível e o segundo tem o dever de realizar um processo que seja transparente e capaz de ser visto pela sociedade.

O sistema eletrônico de compras permite que a informação seja aberta e possível de ser verificada tanto pela sociedade quanto pelos fornecedores. Por exemplo, o instrumento convocatório de licitações, denominado Edital, é de extrema importância para a transparência, controle e validade do processo licitatório. No Edital são determinadas as regras para a negociação entre Governo e fornecedores. Elas não podem ser modificadas durante o processo devido ao interesse de quaisquer das partes a não ser do modo que a legislação permita.

As compras governamentais realizadas através da Internet devem se pautar não somente pelo pressuposto da eficiência, mas também da transparência do processo de compras para que sejam possíveis de serem questionados e verificados a qualquer momento pelos interessados.

No Brasil, por exemplo, todos os fornecedores para a Administração Pública, desde que atendidos os requisitos divulgados pelo ente governamental, têm as mesmas possibilidades de comercializar com o governo. As compras eletrônicas permitem que ele tenha uma maior possibilidade de acesso aos outros participantes, evitando possíveis vícios no processo de compras. Pode-se supervisionar mais facilmente o processo de compras através do uso da Internet.

A transparência é colocada nesta pesquisa com um dos principais motivos para utilização das compras eletrônicas governamentais. O sistema eletrônico de compras permite que a informação seja aberta e possível de ser verificada tanto pela sociedade quanto pelos fornecedores. Os fornecedores, por exemplo, no leilão eletrônico têm acesso ao lance dos concorrentes, entre outros dados, que permitem maior controle sobre o processo de compras. A sociedade

pode ter acesso a todas as etapas do processo de compras. Com a disponibilidade desse processo na Internet é mais fácil essas etapas serem acessadas pelos cidadãos.

Esse estudo é relevante para a sociedade civil, órgãos de controle e para o próprio governo, em vista do aprimoramento das possibilidades de transparência pelo governo eletrônico.

2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica sobre os conceitos-chaves (transparência, governo eletrônico e compras eletrônicas) e as relações que ostentam entre si e a pesquisa exploratório de portais de compras estaduais.

Os três estados estudados foram definidos a partir dos seguintes critérios: Produto Interno Bruto do Estado (PIB); Partido Político do Governador; e, possuir Portal de Compras. Os Estados escolhidos deveriam possuir os maiores PIBs; os governadores serem de diferentes partidos políticos; e, possuírem um portal de compras eletrônicas. Esses critérios produziram a tabela abaixo:

	PIB (2006) – IBGE 2009	Partido Político do Governador	Portal de Compras Eletrônicas
<u>São Paulo</u>	802.552.824	PSDB	Sim
Rio de Janeiro	275.363.060	PMDB	Não
Minas Gerais	214.814.905	PSDB	Não
Rio Grande do Sul	156.883.171	PSDB	Sim
<u>Paraná</u>	136.681.933	PMDB	Sim
<u>Bahia</u>	96.559.993	PT	Sim
Santa Catarina	93.193.324	PMDB	Sim
Distrito Federal	89.630.682	PFL – DEM	Sim

Elaborado pela autora

A partir destas considerações, foram escolhidos os três estados para serem estudados: Bahia, Paraná e São Paulo. Os portais de compras eletrônicas destes estados serão analisados para verificar quais as possibilidades dos portais de compras eletrônicas promoverem a transparência.

O objetivo desta pesquisa exploratória foi conhecer as funcionalidades existentes nesses sítios que propiciariam o aumento da transparência nas compras eletrônicas. Como funcionalidades são entendidas como as informações referentes às licitações e/ou compras eletrônicas que estes sítios dispunham. Foram visitados os sítios dos três estados para verificar quais informações referentes as suas licitações estão disponíveis para o público.

Nas visitas aos sítios das Secretarias foi utilizado a técnica da observação estruturada. Alberto Teixeira utilizou esse método para mapear as melhores

experiências de transparência na gestão municipal do Estado do Ceará. A observação “é um processo sistemático utilizado para recolher as informações relacionadas com o problema da investigação e orientada por uma pergunta, propósito ou problema” (TEIXEIRA, 2004, p. 21-22).

Os sítios foram visitados no seguinte período: entre 15 de março a 06 de abril de 2009. Essa pesquisa produziu uma tabela com as práticas de transparência de compras governamentais já realizadas pelos estados escolhidos.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Governo eletrônico é um conceito em construção. Um conceito que muitas vezes se confunde e se diverge com outros como: governança eletrônica, tecnologias de informação e comunicação (TICs), entre outros. Isso significa que nenhum conceito é amplamente aceito ou refutado.

Ele pode ser definido de uma maneira ampla, ou seja, todo uso de TICs pela Administração Pública para prestação de serviços e informações aos entes que lidam com ele pode ser denominado governo eletrônico. Esse conceito amplo é adotado pelas Nações Unidas e Sociedade Americana para a Administração Pública: “Utilização da Internet e da web para ofertar informações e serviços governamentais aos cidadãos”.

Para Florência Ferrer, “governo eletrônico é o conjunto de serviços e acesso a informações que o poder público oferece aos diferentes setores da sociedade civil, por meios eletrônicos” (FERRER, 2003). Para Zwiers e Planqué, a temática do governo eletrônico significa: “(...) um conceito emergente que objetiva fornecer ou tornar disponíveis informações, serviços ou produtos, através do meio eletrônico, a partir ou através de órgãos públicos, a qualquer momento, local e cidadão, de modo a agregar valor a todos os envolvidos com a esfera pública”.

Neste estudo, como conceito de governo eletrônico se entende que além do e-gov como elemento de modernização da administração, melhor eficiência dos serviços públicos e maior economia dos recursos: “O governo-eletrônico deveria ser um meio para realizar o Governo aberto”(FUGINI ET ALLI, 2005, p. 309), ou seja, com um modelo que propicie a maturidade da democracia, da cidadania e do controle social. Para Fugini e outros autores, o verdadeiro governo eletrônico é indissociável da construção de uma democracia eletrônica. Nesta, a transparência é um elemento chave.

Uma das utilizações do e-gov é na transação Government to Business (G2B) que corresponde a transação entre governos e fornecedores. Neste tipo, o exemplo mais conhecido são as compras eletrônicas.

Para a prestação dos serviços públicos, a implementação das políticas públicas, em suma, para a manutenção das atividades governamentais em qualquer ente público é necessário a compra de bens e serviços como no setor privado. Contudo no Governo para realizar tal atividade é necessário seguir as regras

definidas em legislação. Existem leis específicas que regulam as compras governamentais e devem ser obedecidas obrigatoriamente pelos entes públicos.

As compras públicas, geralmente, devem ser realizadas por um processo denominado licitação. A exigibilidade de licitação para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública, exceto nos casos especificados em lei, está disposta no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. A licitação tem dois objetivos: a Administração Pública realizar o negócio mais vantajoso e de todos poderem participar da disputa por um negócio com esta.

A publicidade das compras governamentais, muitas vezes, é considerada como sinônimo de transparência. Principalmente por estar positivada como a publicação dos procedimentos licitatórios como o edital em meios de grande visibilidade. Apesar de considerar o conceito de transparência mais amplo do que o de publicidade, esta é um elemento central na transparência das compras eletrônicas porque é obrigatória por legislação e permitem o acesso às informações dos governos através da divulgação das informações referentes às licitações.

A publicidade nas compras públicas é definida como: “a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos” (ARAÚJO, 2007, p. 57). A publicidade garante que as informações sejam divulgadas e até legitima certos atos da Administração Pública. Por exemplo, se não houver divulgação de certas fases do processo de licitação, ele pode ser impugnado por qualquer dos participantes ou pela sociedade.

A compra eletrônica significa utilizar as TICs para realizar o processo de compras, utilizando principalmente a Internet. Ela pode ser entendida como “a aquisição de bens e serviços por meio da Internet” (FERRER et alli, 2004, p. 51). A utilização das tecnologias da informação e da comunicação para a realização de compras pode permitir uma racionalização das etapas e dos recursos, redução dos custos, promoção da eficiência da administração pública, monitorização dos custos, aumento da transparência, elevação da qualidade do serviço, entre outros.

Entre os benefícios das compras eletrônicas, pode-se citar: menores custos; lucros potenciais maiores (para o setor privado); maior quantidade de recursos para a execução das políticas públicas; maior alcance e liquidez de mercado; maior transparência; maior organização do mercado; eliminação de barreiras geográficas; e remoção de bloqueios e canais de distribuição.

As compras eletrônicas também ajudam a coordenar e organizar o processo de compras. Facilitam o histórico da formação de preços para cada produto, guardar informações essenciais sobre vendedores e compradores, e até mesmo informações pós-negociação de gestão de compras que colaboram com a logística.

Segundo Lopes e Santos (2006), na iniciativa privada a maior motivação para realizar compras por meios eletrônicos é a redução de custos. Eles realizaram uma revisão sobre *e-procurement* na Administração Pública. Para eles, a diferença essencial entre o *e-procurement* privado e o público é que o primeiro busca um projeto justo com o melhor preço possível e o segundo tem o dever de realizar um processo que seja **transparente** e capaz de ser visto pela sociedade:

Consequentemente, um processo aberto de *procurement* público deve procurar assegurar que todos os fornecedores interessados estejam conscientes das propostas, e que nenhum concorrente tenha nenhum tipo de vantagem, como por exemplo, informação interna. A transparência necessita de requerimentos claros e sem ambiguidade para que a submissão de propostas seja considerada e que a avaliação e atribuição de contratos siga um procedimento consistente e documental. Os requerimentos devem de ser razoáveis e capazes de ir ao encontro de qualquer candidato qualificado e que os indivíduos responsáveis pela avaliação não tenham nenhum interesse pessoal ou pecuniário no resultado (LOPES E SANTOS, 2006).

As compras eletrônicas realizadas pelo setor público podem ser entendidas como: “(...) a aquisição de bens e serviços por meio da Internet, como licitações públicas eletrônicas, pregões eletrônicos, bolsas de compras públicas estaduais e outros tipos de mercados digitais para os bens adquiridos pelo governo” (FERNANDES, 2000, p. 1).

As TICs podem reduzir o custo das transações, melhorar a coordenação entre compradores e vendedores, aumentar a segurança das operações, possibilitar uma melhoria na difusão das informações pode permitir um aprimoramento constante da qualidade dos bens transacionados, reduz o custo de venda para o Estado, entre outros.

A transparência é colocada neste estudo como um dos principais motivos para utilização das compras eletrônicas governamentais. O sistema eletrônico de compras permite que a informação seja aberta e possível de ser verificada tanto pela sociedade quanto pelos fornecedores. Os fornecedores, por exemplo, no leilão eletrônico têm acesso ao lance dos concorrentes, entre outros dados, que permitem maior controle sobre o processo de compras. A sociedade pode ter acesso a todas

as etapas do processo de compras. Com a disponibilidade desse processo na Internet é mais fácil essas etapas serem acessadas pelos cidadãos:

A grande vantagem em termos de transparência é sem dúvida a possibilidade oferecida à sociedade como um todo de acompanhar o processo de compra do governo, em todas as suas etapas e, inclusive, poder verificar a sua legalidade a posteriori, já que tudo é registrado em atas virtuais. As compras eletrônicas instituem uma comunidade de trocas e um local de encontro acessível não só aos funcionários encarregados das compras (ou das vendas) e aos fornecedores (ou compradores, no caso de leilões de venda), mas também ao público em geral, que pode, assim, acompanhar as transações e assegurar-se de sua legalidade e exatidão (FERNANDES, 2002, p.5).

Baseado no conceito de transparência e governo *openness* definido por Laporte et alli propõem-se que o governo eletrônico pode aumentar a transparência através de três categorias: **a disponibilidade e a divulgação da informação, o acesso às informações e o combate à exclusão digital**. Essas três categorias seriam as formas como o governo eletrônico poderia aumentar a transparência, e, conseqüentemente, as possibilidades de controle social e participação cidadã.

a) Divulgação das informações

A disponibilidade e a divulgação das informações referentes ao processo de compras é o primeiro grupo em que a transparência pode ser potencializada pelo uso de instrumentos de e-gov. Segundo Akutsu, “o tratamento adequado da informação pública é essencial para o fortalecimento da democracia numa nova Sociedade da Informação” (AKUTSU, 2005, p. 20).

A informação deve estar disponível a sociedade. Não apenas pela disposição em lei que obriga a publicidade dos atos da administração pública, mas por possibilitar a participação e controle do cidadão: “A participação e o controle social sobre o governo dependem da circulação de informação” (VAZ, 2005).

Se a informação não está disponível ou é insuficiente, a possibilidade do Governo eletrônico de facilitar o direito à informação é drasticamente reduzida. Também interfere em outros direitos do cidadão, como o direito ao próprio tempo.

Nas compras eletrônicas, a publicidade se torna o principal instrumento da disponibilidade e divulgação das informações referentes ao processo de compras governamentais:

A publicidade das compras governamentais, muitas vezes, é considerada como sinônimo de transparência. Apesar de considerar o conceito de transparência mais amplo do que o de publicidade, esta é um elemento central na transparência das compras eletrônicas porque é obrigatória por legislação e permitem o acesso às informações dos governos através da divulgação das informações referentes às licitações (RIBEIRO, 2008).

Não se restringe a ela, pois também é possível divulgar informações referentes a legislação, funcionamento do procedimento de licitação, entre outros. Essa categoria se caracteriza pela divulgação da informação, clareza e profundidade da informação e atualização dos dados divulgados.

A divulgação da informação significa a Administração Pública possui a informação e a divulga no sítio governamental sobre as compras eletrônicas, seja qual for. Por exemplo, a divulgação dos procedimentos licitatório pode ocorrer no Portal do próprio Estado ou no sítio específico de compras eletrônicas ou das Secretarias. É a verificação da disponibilidade da informação pelo ente público aos interessados.

A profundidade da informação se refere ao valor dessa informação. Por exemplo, um sítio dispor apenas o link para maiores informações sobre determinada licitação ou dispor um resumo dessa licitação com objeto da licitação, datas, edital, entre outros.

A atualização do sítio é fundamental para que a informação seja passível de ser questionada. Para propiciar a transparência, os dados devem estar de acordo com a realidade. A informação desatualizada torna o sítio inútil para o fim que se destina.

A disponibilidade da informação pela Internet permite que o acesso à informação seja facilitado e garante uma maior democratização do acesso à informação.

b) Acesso às informações

O acesso aos dados diz respeito às providências que a Administração Pública toma para que as informações sobre as compras eletrônicas sejam facilmente localizadas e compreendidas pelos interessados.

Não só as possibilidades de dispor as informações na Internet, por exemplo, e serem acessadas pelos interessados em geral são fatores que propiciam o aumento da transparência, mas também o maneira que essas informações estão dispostas no sítio podem influenciar.

O conceito de transparência como sinônimo de publicidade e disponibilidade da informação não abrange a questão do acesso aos dados. Baseado no conceito abrangente de transparência como a informação livre, clara e acessível propõe-se como criador de possibilidades de aumento da transparência no governo eletrônica o acesso aos dados.

A localização da informação no sítio se refere a facilidade com que a informação pode ser encontrada pelo interessado, seja fornecedor, seja cidadão. A informação deve ser clara e acessível. A acessibilidade também se refere aos termos utilizados, técnicos ou não, para a divulgação das compras eletrônicas. A Administração Pública deve propiciar que a informação seja entendida por todos os interessados. Outra característica que propiciaria o aumento da transparência é a possibilidade dos interessados poderem tirar dúvidas sobre o processo de compras governamentais.

Para Bruno Speck, a garantia da transparência só ocorre com a garantia do acesso às informações governamentais que são coletadas, organizadas, produzidas e armazenadas pelos diversos entes da Administração Pública: “Na relação com o poder público, o acesso livre e transparente protege o cidadão de intromissões indevidas e atos arbitrários por parte dos governos e, por outro lado, é precondição para a participação do cidadão e dos grupos organizados da sociedade nos processos políticos e na gestão da coisa pública e, portanto, para uma democracia mais efetiva” (SPECK, 2005).

Ele também acredita que é necessária a simplificação das informações disponibilizadas pelo Poder Público aos cidadãos para ampliar as condições de controle social e participação cidadã.

c) Inclusão digital

Finalmente, o último grupo, a inclusão digital. A Inclusão Digital é entendida como “o esforço de oferecer acesso à tecnologia de informação a setores e individuais que, por suas condições sociais e econômicas, encontram barreiras para desenvolver habilidades e utilizá-la” (VAZ, 2002).

Se o cidadão não conhecer a tecnologia, ele também não irá ter acesso e/ou confiar nos serviços do governo oferecidos pelo e-gov. O Brasil, que é o país mais desigual da América Latina e está entre os dez mais desiguais do mundo, deve buscar minimizar a desigualdade tanto social quanto regional (VAZ, 2002).

A grande questão é se a utilização da Internet pelo governo não é só mais uma expressão da desigualdade social do país, ou seja, a extensão da desigualdade social no meio eletrônico.

Um dos maiores perigos do governo eletrônico é que em vez de ser um fator de inclusão da sociedade na gestão da *res publica* e na promoção de seus direitos significar uma nova maneira de promover à exclusão social em face da

grande desigualdade já existente em outros setores no Brasil. A questão é se a utilização da Internet pelo governo não é só mais uma expressão da desigualdade social do país, ou seja, a extensão da desigualdade social no meio eletrônico.

Segundo Balboni (2007), no Brasil, a proporção de pessoas que possuem um computador corresponde a 24% do total de domicílios . Apenas 53% da população já utilizaram um computador e 41% já acessaram a internet. São números que esclarecem que mesmo haja vontade política para prover serviços, aumentar o controle social e as possibilidades de participação do cidadão pela Internet, este serviço não abrangerá uma parte consistente da população brasileira. Será uma revolução para poucos em que perpetuará a desigualdade.

Conforme os objetivos desta pesquisa a idéia de governo eletrônico não pode ser dissociada da promoção da cidadania e da inclusão digital. Um dos desafios para a plena implementação do governo eletrônico é a ampliação do acesso a essa tecnologia pela totalidade ou o mais próximo disso da sociedade.

Esse grupo se caracteriza pelo acesso as tecnologias de informação e comunicação utilizada nas compras eletrônicas e o domínio sobre essas tecnologias. O combate à exclusão digital não será medido na pesquisa do Estado de São Paulo. Contudo deve-se dar ênfase a esta categoria para a ampliação do entendimento que o verdadeiro governo eletrônico não pode existir sem que a sociedade tenha acesso aos recursos que ele propicia. Para Speck:

Sobretudo as novas tecnologias da informação e comunicação (TICs) desafiam as relações sociais e políticas de forma substantiva. Tanto no que diz respeito às relações Norte-Sul, ou seja, entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento, como entre os setores mais ricos e os mais pobres de cada sociedade, observa-se uma tendência ao aumento do *digital divide* ou da “*apartheid* digital”, ou seja, torna-se cada vez maior a distância entre os integrados ao mundo digital e os que estão dele excluídos. Logo, tendem a aumentar as desigualdades materiais já existentes (SPECK, 2005).

4 PORTAIS ELETRÔNICOS ESTADUAIS

As compras eletrônicas na Administração Pública, normalmente, são realizadas por meios de Portais na Internet voltados exclusivamente para esse fim. O objetivo do Portal “ (...) é lograr um gerenciamento financeiro adequado, diminuir os cartéis de fornecedores e tornar visível todo o processo em tempo real” (SANCHEZ, 2003, p. 95). Os estados estudados não fogem dessa perspectiva.

Nos próximos itens serão dispostas todas as informações disponíveis sobre compras eletrônicas nos Portais dos estados de Bahia, Paraná e São Paulo.

4.1 Bahia

4.1.1 Portal do Estado da Bahia

No Portal do Estado da Bahia (<http://www.ba.gov.br/>) estão disponíveis informações sobre Licitações na área Empresa com um link denominado: Licitação e Fornecedor.

As informações disponíveis estão dispostas na tabela abaixo:

Tipo de Informação	Informações disponíveis no próprio sítio
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> a) Legislação do Estado da Bahia b) Legislação sobre Licitação e Contratação
Compras eletrônicas	<ul style="list-style-type: none"> a) Pesquisa de compras ativas b) Resultados das compras eletrônicas c) Compras governamentais ativas d) Compras em fase de disputa
Licitações	<ul style="list-style-type: none"> a) Avisos de licitação b) Acompanhamento de Licitações c) Licitação e Contratação d) Legislação do Estado da Bahia e) Legislação sobre Licitação e Contratação f) Valores e Limites g) Licitações de outros órgãos
Fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> a) Credenciamento de Fornecedor b) Documentação para Registro Cadastral c) Emissão de Extrato de Fornecedor d) Consulta ao catálogo de material e serviços e) Consulta ao registro de preços f) Emissão de CRC/CRS g) Fornecedores suspensos h) Inscrição no cadastro unificado i) Renovação no cadastro unificado
Certidões	<ul style="list-style-type: none"> a) Regularidade do Empregador com o FGTS b) CND – Certidão Negativa de Débito c) Certidão Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União

Elaborado pela autora

4.1.2 Comprasnet.ba

O Estado também possui um portal de compras denominado Comprasnet.ba (<http://www.comprasnet.ba.gov.br>). Ele é mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB):

O Comprasnet.ba disponibiliza às empresas interessadas em ser fornecedoras do Estado toda a programação de licitações estaduais, inclusive Pregão Presencial. É uma forma de assegurar o compromisso de tornar o processo licitatório o mais transparente possível contando sempre com maior número de concorrentes e com observância dos princípios administrativos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e probidade administrativa.

A disponibilidade destas informações visa o atendimento de objetivos e compromissos do Governo da Bahia, ou seja, o de promover o ajuste dos gastos públicos, propiciando maior transparência à gestão de compras governamentais por meio de livre consulta, troca de experiências e conhecimento com cidadãos, fornecedores e unidades gestoras contratantes. Para os Pregões Eletrônicos, o portal oferece um link de acesso ao Portal de Licitação do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, onde os mesmos poderão ser consultados e terem os seus itens cotados. A utilização desse Portal decorre de contrato firmado entre a Secretaria da Administração e o Banco do Brasil para operacionalização dessa variedade de Pregão.

O sítio é dividido nas seguintes áreas: Licitação, Compras eletrônicas, Fornecedores, Credenciamento dos Fornecedores e Fale Conosco.

Na área de licitações é possível verificar as licitações que serão realizadas no Estado, fazer download dos editais e do pedido de cotação e acompanhar o andamento das licitações. Também informa valores e limites das licitações.

Na área de Compras Eletrônicas podem ser obtidos o regulamento e a participação nas compras eletrônicas do Estado. Disponibiliza todas as informações sobre a compra desde a fase da divulgação até o seu resultado. As compras eletrônicas do Estado da Bahia não são realizadas por um sistema próprio, mas através do Licitações-e do Banco do Brasil.

Em relação aos fornecedores é possível obter informações de como se cadastrar e verificar a sua situação cadastral. Também possui informações sobre as empresas licitantes impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

Existe uma área de credenciamento dos fornecedores em que é permitido solicitar a habilitação para poder enviar propostas de preços para os itens que serão cotados eletronicamente.

Já o Fale Conosco permite que qualquer interessado envie comentários, dúvidas, sugestões ou reclamações pela Internet. Também é possível realizá-lo por telefone ou pessoalmente.

4.2 Paraná

4.2.1 Portal do Estado do Paraná

No Portal do Estado do Paraná (<http://www.cidadao.pr.gov.br/>) estão disponíveis informações sobre Licitações na área Empresa com um link denominado: Licitações e Fornecedores. Neste link estão disponíveis uma gama de informações que resume o que é a informação disponível e redireciona o usuário para outro sítio que contenha maiores informações. As informações disponíveis estão dispostas na tabela abaixo:

Informação	Informações disponíveis no próprio sítio
Licitações no Paraná	Redireciona o usuário para o Portal de Compras do Estado
Cadastro de Licitantes e Consignatários	Redireciona o usuário para o sítio da Secretaria de Administração do Paraná
Como ingressar no pregão eletrônico	Redireciona o usuário para o Portal de Compras E-licitação do Banco do Brasil
Consulta ao cadastro de licitantes	Redireciona o usuário para o sítio do Departamento Estadual de Administração de Materiais (DEAM)
Como participar das licitações	Redireciona o usuário para o Portal de Compras do Estado
Fornecedores de materiais de construção	Redireciona o usuário para o sítio da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)
Registro de preços	Redireciona o usuário para o sítio do Departamento Estadual de Administração de Materiais (DEAM)
Licitação – Instituto de Pesos e Medidas – IPEM – PR	Redireciona o usuário para o sítio do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM – PR
Licitações DER/PR	Redireciona o usuário para o sítio do Departamento de Estradas e Rodagem (DER/PR)

Elaborado pela autora

4.2.2 Portal do Compras do Governo do Paraná

Além das informações contidas no Portal estadual, tal qual Bahia e São Paulo, o governo do Paraná também possui um portal de compras eletrônicas denominado: Portal de Compras do Governo do Paraná

(<http://www.comprasparana.pr.gov.br/>). Ele é mantido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP).

Nele foram encontradas as seguintes funcionalidades: Noções sobre licitação, Como participar, Fornecedores e Compradores.

A primeira funcionalidade, noções sobre licitação, dispõe um Glossário sobre os termos mais comuns utilizados nas compras governamentais do Estado. Por exemplo:

Pregão Eletrônico

O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001. Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco.

Em como participar é explicado o que deve ser feito para obter a habilitação nas modalidades de licitação: convite, tomada de preços e concorrência pública.

Em Fornecedor é possível consultar licitações por instituição, fase, grupo de objeto, tipo de contratação, modalidade, identificação do processo e data de abertura na administração pública paranaense. Também disponibiliza um item denominado pregão eletrônico. O governo do Paraná como o governo da Bahia não possui sistema próprio de compra eletrônica e utilizam o Licitações-e do Banco do Brasil.

As outras informações disponíveis são: publicações no Diário Oficial do Estado, que redireciona para o sítio do Diário Oficial; registro de preços; cadastros de itens e cadastro de licitantes do Estado, que explica como se cadastrar e consultar ao cadastro de fornecedores; certidões; e, isenção de ICMS. A seção compradores possui acesso restrito aos compradores do sistema.

4.3 São Paulo

4.3.1 Portal do Estado de São Paulo

Segundo Nogueira Filho (2002), o governo eletrônico no Estado de São Paulo tem os seguintes objetivos:

(...) um só governo; acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana a serviço do cidadão; um governo sem papel (paperless); que tenha processos decisórios rápidos e eficientes; e um monitoramento permanente de suas ações; um governo com transparência de gestão; e que possibilita acesso do cidadão a serviços e informações em meio eletrônico; enfim, um governo aberto à efetiva participação da sociedade; no âmbito do qual todas as transações internas e externas sejam feitas por meio eletrônico.

A realização de compras públicas pela Internet começou em 2000 com a inauguração da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC). Desde 2 de janeiro de 2007, com o decreto nº 51.469, é obrigatória a utilização do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns que se enquadrem nessa modalidade.

Por meio eletrônico são realizadas três modalidades de licitação: dispensa de licitação, convite e pregão. Além das compras eletrônicas também são divulgadas todas as licitações do Estado, online ou presencial, no Portal E-negócios Públicos.

No Portal do Estado de São Paulo (<http://www.saopaulo.sp.gov.br/>), a área Empresas. SP redireciona os usuários para os portais referentes à compras eletrônicas. O Estado possui três Portais importantes referentes ao processo de compras eletrônicas ou não: Portal de E-Negócios Públicos, Pregão e Bolsa Eletrônica de Compras.

4.3.2 Bolsa Eletrônica de Compras

A Bolsa Eletrônica de Compras é um sistema eletrônico de compras com o objetivo de negociar os bens a serem adquiridas pelo governo estadual. Foi inaugurado em dezembro de 2000. O sítio é gerenciado pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas (DCC) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Inicialmente realizava apenas duas modalidades de licitação: dispensa de licitação e convite. Sanchez define o BEC como:

Consiste em um pregão via Internet para negociações automáticas de produtos – até o valor de R\$ 80 mil – entre órgãos do governo do Estado (os compradores) e seus fornecedores do setor privado. Mas ocorre tratar-se de um leilão “às avessas”, pois o vencedor é aquele que oferece o menor preço. Um fato interessante na BEC é que em cada leilão o governo estipula o preço máximo que está disposto a pagar, utilizando o valor de referência do SIAFISICO. Porém, esse valor não é visto pelos concorrentes, possibilitando assim que o valor da compra possa ser ainda inferior ao estipulado (SANCHEZ, 2003, p. 106).

Outro objetivo é a garantia que o governo estadual pagará os

fornecedores na data do vencimento ajustada entre as partes no contrato através do Banco Nossa Caixa. As modalidades realizadas na Bolsa Eletrônica de Compras e suas limitações são as seguintes:

- 1) **Dispensa de licitação:** corresponde às compras até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para as Secretarias, Autarquias e Fundações, Universidades e Municípios, e até o limite de R\$ 16.000,00, para Sociedade Economia Mista, dando oportunidade aos fornecedores interessados em apresentar suas ofertas de preços, sem serem identificados até o final do processo;
- 2) **Convite:** corresponde às compras até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As propostas dos fornecedores serão efetuadas por meio eletrônicos e criptografadas pelo sistema, ou seja, as propostas serão mantidas em sigilo até o horário de abertura dos envelopes, previsto no edital. Todas as propostas serão abertas simultaneamente, apurando-se o menor preço ofertado.
- 3) **Pregão Eletrônico:** para as aquisições de bens e serviços comuns, pelo menor preço, qualquer que seja o valor estimado.

Participam da realização das licitações pelo BEC: o Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas como gerenciador de todo o processo do BEC; as Unidades Gestoras Executoras do Estado de São Paulo (UGE) que são as compradoras seja Administração Direta, Autarquia; Fundação do Estado, entre outros; e os fornecedores, que deverão estar habilitados para participar do BEC de acordo com o regulamento, como vendedores; e o Banco Nossa Caixa como agente financeiro das transações ocorridas nas licitações.

Entre as vantagens da Bolsa Eletrônica podem ser citadas: a diminuição dos custos tanto operacionais quanto dos preços pagos pelo governo estadual, maior agilidade, fornecimento de dados para a Administração Pública sobre as compras já realizadas que pode gerar um histórico de formação de preços, possibilitar maior transparência para a sociedade e fornecedores, possibilita maior controle social do sistema de compras, permite um maior número de participantes por não necessitar a presença física dos vendedores e diminuir os custos das transações. A diminuição de custos, no caso da Bolsa Eletrônica de Compras, reflete também a certeza do fornecedor que receberá o pagamento na data de vencimento:

Pelo sistema BEC, a demanda pública por esses bens é sistematizada. É utilizado para as licitações um edital-padrão, que é amplamente divulgado pelo sistema. Através deste, contatam-se fornecedores cadastrados e possibilita-se o acesso de novos interessados em vender para o Estado, bem como programam-se os leilões onde os fornecedores cadastrados podem fazer suas propostas de preços eletronicamente. Realizado o certame, também através desse sistema, comunica-se o vencedor da licitação, possibilita-se a interposição de recursos eletronicamente e divulgam-se os resultados. O desenvolvimento do sistema BEC permitiu a automatização de procedimentos, e a rápida manipulação de informações, o

que redundam em economia de tempo, de trabalho, e em economia de recursos utilizados no processo de trabalho (FERRER, 2004).

4.3.3 E-Negócios Públicos

O Portal E-negócios Públicos da Imprensa Oficial disponibiliza todos os avisos e editais de licitações do Governo do Estado de São Paulo. Eles podem ser visualizados por qualquer interessado após a realização de cadastro. É possível visualizar todo o processo de compras em todas as modalidades desde o início até o seu encerramento.

Na página inicial há um painel de licitações que demonstra as ocorrências de licitações a realizar em todas as modalidades no governo estadual. Mediante cadastro é possível por ferramenta de busca procurar as licitações de interesse com a possibilidade de acesso aos editais:

Este serviço foi criado pela Imprensa Oficial para proporcionar total transparência aos processos de contratação do Governo do Estado de São Paulo.

É destinado à divulgação das licitações, das dispensas e das inexigibilidades, bem como dos editais e minutas de contratos, referentes a todos os negócios públicos realizados no Estado. Concorrências, concursos, convites, dispensas, inexigibilidades, leilões, pregões e tomadas de preços estão registrados passo a passo, desde os editais de aberturas até os seus devidos encerramentos. Através dos e-negócios públicos você pode pesquisar gratuitamente todas as licitações realizadas no Governo do Estado de São Paulo desde os editais de abertura até os seus devidos encerramentos, proporcionando total transparência ao processo.

4.3.4 Pregão

O Pregão é um sítio do governo estadual com o objetivo de disponibilizar informações em formato gerencial sobre esta modalidade de licitação. Ele pretende proporcionar aos gestores públicos a obtenção de informações que permitam e facilitem o exercício de suas funções e também para que possam acompanhar o desempenho das compras governamentais por meio desta forma de contratação.

Este sítio é voltado, essencialmente, para tirar dúvidas dos próprios gestores do governo estadual que necessitam comprar bens para suas Secretarias ou Órgãos, dos fornecedores e dos pregoeiros.

Dispõe a legislação sobre compras eletrônicas; os editais padrões a serem utilizadas pelas Secretarias e demais entes para a aquisição de bens e serviços comuns; preços referenciais de bens e serviços comuns; e, informações de

apoio ao pregoeiro e ao fornecedor.

Apesar do objetivo ser o acesso a informação sobre o pregão, principalmente, para gestores e fornecedores, que já é um indício de utilização do e-gov para a promoção da transparência mesmo que voltado para este público, o sítio do Pregão também dispõe os pregões: a realizar por data de abertura; por Secretaria/Órgão; por natureza; encerrados; por vencedor; por item; e, registro de preços. Sobre os resultados dispõe o número de pregões em 2008; resultado geral; eficácia da negociação; e, por Secretaria.

Essas informações também podem ser acessadas pelos cidadãos que garante maior transparência. A separação por Secretarias também impõe que há uma transparência maior sobre seus processos de compras, mesmo que por parte do governo estadual. Portanto, o governo estadual garante informações relevantes sobre as compras estaduais nas na Internet.

5 QUADRO COMPARATIVO ENTRE OS PORTAIS ESTADUAIS

	Bahia	Paraná	São Paulo
Portais Próprios de Compras Eletrônicas	X	X	X
Utiliza sistema próprio de compras eletrônicas			X
Disponibiliza os editais	X	X	X
Licitações em andamento	X	X	X
Informações específicas aos fornecedores	X	X	X
Dispõe a legislação sobre compras eletrônicas	X	X	X
Disponibiliza contato online	X		X
Glossário		X	
Atualização	X	X	X
Disponibiliza dados agregados (tabelas, gráficos, placar da economia)			X

Os Portais estaduais apresentaram funcionalidades parecidas e que propiciam a transparência das compras governamentais.

Todos disponibilizam os editais e o andamento das licitações no Portal do estado. Os três também possuem áreas específicas para os fornecedores que, normalmente, explicam como é possível se cadastrar para participar do certame, situação cadastral, entre outros.

Todos os sítios disponibilizam a legislação referente à licitação.

Em termos de atualização do sítio, os três estados também se encontram de uma maneira de satisfatória atualizando os dados disponíveis do sítio. Foram criados canais de comunicação entre os usuários e a Administração Pública em dois estados: Bahia e São Paulo. Por vezes, os contatos extrapolam o meio eletrônico e também estão disponíveis por telefone e/ou contato pessoal reafirmando o direito de acesso à informação.

Apesar de todos os portais estaduais citarem a existência do portal de compras eletrônicas para a promoção da transparência, nenhum deles possui uma área específica para os cidadãos.

As diferenças encontradas foram:

- Apenas o Estado de São Paulo realiza as compras eletrônicas por um sistema próprio, as demais utilizam Licitações-e do Banco do Brasil;
- O Estado do Paraná é o único que disponibiliza um glossário, que costuma ser comum em portais de transparência, sobre licitações que podem propiciar maior transparência porque facilita o entendimento do cidadão médio sobre o procedimento licitatório;

- Apenas o Estado de São Paulo disponibiliza dados agregados como resultados desde 2000, pregões por Secretarias, pregões por ano, entre outros.
- Apenas São Paulo apresenta um placar da economia por utilizar as compras eletrônicas;
- O portal bahiano possibilita que o interessado faça o download de um simulador de pregão eletrônico.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A complexidade que envolve as práticas de e-gov tornam essas primeiras conclusões insuficientes para compreender as possibilidades de transparência nas compras governamentais. É necessário estudar porque alguns sítios são mais estruturados que outros, qual a porcentagem das compras governamentais são eletrônicas, por que não são utilizados outros recursos de transparência , entre outros.

Para estudos futuros também seriam realizadas entrevistas nos setores responsáveis pelas compras eletrônicas nos Estados para conhecer os propósitos dos responsáveis pelas informações sobre compras contidas nesses sítios e propiciar um maior entendimento sobre o motivo das informações no sítio dos estados serem normalmente estas.

A informação deve estar disponível a sociedade. Não apenas pela disposição em lei, que obriga a publicidade dos atos da administração pública, mas por possibilitar a participação e o controle do cidadão: “A participação e o controle social sobre o governo dependem da circulação de informação” (VAZ, 2005). Se a informação não está disponível ou é insuficiente, a possibilidade do Governo eletrônico de facilitar o direito à informação é drasticamente reduzida. Também interfere em outros direitos do cidadão, como o direito ao próprio tempo.

As tecnologias da informação e comunicação não serão promotoras dos direitos de cidadania por si só, mas também depende de uma cultura de transparência em que tanto a sociedade estará disposta a controlar e entender o Poder Público quanto este agir em prol do acesso à informação:

Por isso, se as redes informacionais globais e locais poderão, um dia, assumir uma virtude mais universal, isso dependerá da capacidade de agências supranacionais, nacionais e locais, tanto governamentais como não-governamentais, de encontrar formas de estimular o acesso a informações não orientadas pelo lucro, a informações de caráter mobilizador e educativo, que estimulem o engajamento cívico (SPECK, 2005).

A questão que parece se aplicar às compras governamentais e o governo eletrônico:

Os Portais das compras governamentais objetivam apenas ao fornecedor?

7 REFERÊNCIAS

- AKUTSU, L. **Portais de governo no Brasil: accountability e democracia delegativa.** In: X Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Santiago, Chile, 18 - 21 Oct. 2005.
- ALVES, M. V. C. **Avaliação de portais eletrônicos de governo com enfoque no usuário externo: um estudo no contexto das licitações e compras públicas.** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2006 (Dissertação).
- BALBONI, M. (coordenadora executiva). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação no Brasil: TIC domicílios e TIC empresas 2007.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet Brasil, 2008.
- FERRER, F. **Governo eletrônico como ferramenta de desenvolvimento e aumento de eficiência no setor público: a redução de custos oriunda da implementação de meios eletrônicos em compras governamentais.** São Paulo, Novembro, 2004. Disponível em: <<http://www.florenceferrer.com.br/>>. Acesso em: 18 abr. 2008.
- FUGINI, M. G. et al. Por que é difícil fazer o verdadeiro “Governo eletrônico”? **Revista Produção**, v. 15, n. 3, p. 300-309, Set./Dez. 2005.
- MORA, M. Governo eletrônico e aspectos fiscais: a experiência brasileira. **Texto para discussão nº 1089 – IPEA.** Rio de Janeiro, maio de 2005.
- NOGUEIRA FILHO, D. do V. **Governo eletrônico no Estado de São Paulo.** VII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Lisboa, Portugal, 8-11 Oct. 2002, p. 4.
- PIOVESAN, A. TEMPORINI, E. R. Pesquisa exploratória: procedimento metodológico para o estudo de fatores humanos no campo da saúde pública. **Revista Saúde Pública**, volume 29, nº 4, São Paulo, Agosto, 1995.
- RIBEIRO, M. M. **Como o governo eletrônico pode aumentar a transparência das compras governamentais?** I Congresso Consad de Gestão Pública, Brasília, Brasil, 26-28 Mai. 2008.
- SANCHEZ, O. A. O poder burocrático e o controle da informação. **Revista Lua Nova**, número 58, 2003, p. 95.

SPECK, B. W. **Caminhos da transparência**. Disponível em: <<https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/1329/1/CAMINHOS+DA+TRANSPAR%C3%84NCIA.pdf>>. Acesso em: 5 mai. 2008.

TEIXEIRA, A. Internet na transparência da gestão pública municipal: a experiência do Estado do Ceará. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2004.

VAZ, J. C. Administração pública e governança eletrônica: possibilidades para a tecnologia da informação. In: **Governo eletrônico – os desafios da participação cidadã**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, Série Debates n. 24, dezembro, 2002.

_____. **Governança eletrônica**: para onde é possível caminhar? Edição especial: Mobilização cidadã e inovações democráticas nas cidades, 2005. Disponível em: <<http://www.polis.org.br>>. Acesso em: 26 mar. 2007.

Sítios

Bolsa eletrônica de compras. Disponível em: <http://www.bec.sp.gov.br>

Compras Paraná. Disponível em: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>

Comprasnet.BA. Disponível em: <http://www.comprasnet.ba.gov.br>

E- negócios públicos. Disponível em:

<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios>

Portal do Governo do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.bahia.gov.br>

Portal do Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.sp.gov.br>

Portal do Governo do Estado do Paraná. Disponível em: <http://www.pr.gov.br>

Pregão. Disponível em: <http://www.pregao.sp.gov.br>

AUTORIA

Manuella Maia Ribeiro – graduanda do curso de gestão de políticas públicas da escola de artes, ciências e humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP). Participa do grupo de estudos em governo eletrônico da USP orientado pelo prof. Dr. José Carlos Vaz desde março de 2007. Ganhou o segundo lugar no concurso de monografias da Controladoria Geral da União (CGU) em 2008.

Endereço eletrônico: maiamanuella@gmail.com.